



**EDITAL RETIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA - Nº 01-
2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 017/2025
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O MUNICÍPIO DE ALCOBACA – ESTADO DA BAHIA e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo a Lei Federal nº 11.947/09, Resolução/CD/FNDE 6/2020, Resolução/CD/FNDE 21/2021 e demais alterações, bem como Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, realizara Chamada Pública objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação a fim de compor a alimentação escolar dos estudantes da rede pública municipal deste município, atendendo o quanto determinado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), tornando público aos interessados que deverão apresentar documentação para a habilitação e os Projetos de Venda, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alcobaça - BA, sito à Pça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaça – BA, Sendo que a abertura dos envelopes será em sessão pública que acontecerá às 10:00h do dia 30 de JULHO de 2025. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação a fim de compor a alimentação escolar dos estudantes da rede pública deste município.

1.2 – OBSERVAÇÃO(ÕES) IMPORTANTE(S):

1.2.1 – A quantidade de gêneros a ser adquirida é estimada com base nos cardápios elaborados pela equipe de Nutricionistas, conforme integra acostada aos autos do processo administrativo n. 017/2025.

1.2.2 – Fonte de Recurso

PODER	02	EXECUTIVO
ÓRGÃO	4	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	07.14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.038	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	1550	TRANSFERÊNCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO
FONTE	1552	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PNAE



2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Os grupos formais ou informais deverão apresentar no envelope nº 1, em uma única via, a documentação de habilitação em original, autenticada em cartório ou autenticada pela CPL Comissão Permanente de Licitação deste Município, os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pela CPL, preferencialmente até o dia anterior à data designada para a reunião de entrega dos envelopes, desde que acompanhados dos originais, para agilizar o processo.

2.2 O envelope 1 - **HABILITAÇÃO** – Deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação do Município de Alcobaca/ Fundo Municipal de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

* A Documentação de habilitação deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

- MUNICÍPIO DE ALCobaÇA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO
- CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2025
- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU DAP/CAF, ENDEREÇO E TEL P/ CONTATO

2.3. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

2.3.1 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF Pessoa Física, não organizados em grupo:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);
- IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.3.2 - Os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



II – o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo II);

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

2.3.3 - Os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

V - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VIII - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, relacionados no projeto de venda;

IX – Declaração de seu representante legal responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos seus cooperados/associados;

X - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

2.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias úteis, conforme análise da EEx. (Comissão Julgadora), prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a devida regularização.

2.5. no caso de “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos, os mesmos deverão estar devidamente justificados pelo órgão expedidor, para análise e aprovação da EEx. deste município.

2.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

2.7. Outras Comprovações:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também



menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, modelo (Anexo VI).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando as condições de entrega da agricultura familiar conforme as normas do PNAE e demais dispositivos legais da Agricultura Familiar, modelo (Anexo VII).

3. DO PROJETO DE VENDA

3.1. Os grupos formais, informais e outros deverão apresentar no envelope nº 2, uma única via do PROJETO DE VENDA o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no ANEXO II.

3.2 A avaliação dos Projetos será considerada por item.

3.3. O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

3.3.1 - A Documentação de habilitação deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

- MUNICÍPIO DE ALCOBACA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA
- CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2025
- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU DAP/CAF, ENDEREÇO E TEL P/ CONTATO

3.3.2 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto;

3.3.3 - Outras Comprovações:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o compromisso de limite por DAP/ANO, conforme (Anexo V).

4 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

4.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 01 e 02.

4.2. A abertura dos envelopes será às 10:00h do dia 30 de JULHO de 2025, em sessão pública para abertura dos envelopes dos proponentes/participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para ser examinados e vistos pelos interessados (único representante legal).

4.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação em conjunto Comissão designada pela secretaria requisitante, os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item 2 e subitens desta CHAMADA PÚBLICA, podendo inabilitar conforme o caso os que não atenderem.



4.4. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados no departamento de Protocolo/ Secretaria de Educação, em até 02 (dois) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

4.5. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) úteis dias da petição.

4.6. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento do(s) recurso(s) impetrado(s), serão abertos os envelopes nº 2 – Projeto de Venda e feita à distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.

5. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

5.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados estão disponíveis no anexo I – Termo de referencia, bem como, nos demais anexos.

5.2. Local e periodicidade de entrega dos produtos:

O município de Alcobaca/BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, informa aos proponentes que o local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, escolas da rede Municipal de ensino e creches, de forma parcelada, constantes na Autorização de fornecimento de material (AFM), bem como, estabeleceu o prazo e período da entrega, ficando desde já informado que poderá redefinir novo local a critério da secretaria requisitante, deverá ser sempre observada a boa qualidade e a validade dos produtos,

5.3 Período de Fornecimento

Prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 202...

5.4 Previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos

Parágrafo único - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos (Anexo I – Termo de Referência) é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, a integra destes encontra-se acostado aos autos do processo em tela, e executados pelas escolas.

6 - DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS

6.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no item 2 e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.



6.2. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

6.2.1 O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

6.3. conforme disciplina o regramento legal na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx **poderá** acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

6.3.1. Para sua comercialização, os produtos orgânicos deverão ser certificados por organismo reconhecido oficialmente segundo a Lei nº 10.831/2003, a pessoa física ou jurídica deverá apresentar Certificado de Órgão reconhecido oficialmente.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

6.5 Critérios de seleção dos beneficiários, na análise das propostas e na aquisição dos gêneros, serão priorizadas conforme determina a Resolução 6/2020, veja-se:

6.5.1 Para seleção, os projetos de venda (modelo em Anexo) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

6.5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas



aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.5.1 e 6.5.2.

6.6. O projeto de venda dos proponentes deverá ser escolhido conforme os critérios de desempate estabelecidos no Art. 34, Resolução/CD/FNDE nº 006/2021, apresentando projetos de venda como:

I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica;

II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;

III – fornecedor individual: detentor de DAP Física.



6.7. Em atenção ao art. 1º da Resolução CD/FNDE Nº 21/2021 que altera o Artigo 39º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020;

“Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$
 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º

§ 2º” (NR)

7 – DO CONTRATO

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre os Compradores – Município de Alcobaca e Fundo Municipal de Educação e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo III.

7.1 – DOS VALORES

7.1.1 – O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado. Levando em consideração no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, definido pela Resolução nº 6/2020.

7.1.2 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço de referência, o do mercado, ou na pesquisa de preços realizadas pelos órgãos competentes para os gêneros alimentícios, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam considerados excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis.

7.1.3 - A pesquisa de preços será realizada com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: Atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes, comparativo de preço médio praticados por 3 (três) mercados varejistas, priorizando sempre que possível a feira do produtor da Agricultura familiar. Sendo que serão considerados credenciados os Grupos



Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais que apresentarem o menor preço para entrega dos produtos.

7.1.4 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante o período do contrato.

7.1.5 - Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.

7.1.6 – Independentemente da solicitação, a Secretaria da Educação poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

8. PAGAMENTO DAS FATURAS:

8.1 Os pagamentos dos fornecimentos feitos pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município contratante, acompanhado do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar (Anexo IV)

8.2 O pagamento deverá ser feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Será declarado vencedor o proponente que apresentar:

a) Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora/Prefeitura Municipal de Alcobaca/Secretaria de Educação, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, bem como, as exigências e condições previstas neste Edital.

b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;

c) estrita obediência a este Edital.

9.2 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação, conforme consta neste edital c/c o § 4, Art. 36, Resolução nº 6/2020.

9.3 – Havendo empate entre os proponentes, o desempate ocorrerá em conformidade com o Art. 35 da Resolução nº 6/2020-CD/FNDE .

9.4 – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º, do Art. 35 da supra mencionada.



10. RESULTADO

A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III.

11.1.1 Deverá o contratado comparecer ao setor de contratos do Município para assinatura do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação.

11.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme disciplinado no art. 1º da Resolução CD/FNDE nº 21/2021.

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§1º Cabe às pessoas jurídicas que firmarem contratos com a EEEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe às EEEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das pessoas jurídicas nos casos de comercialização com grupos formais.

11.3 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo III).

11.4 – O Município de Alcobaça / Secretaria requisitante convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

11.5 – O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, motivo justificado e aceito pela Administração.

11.6 – A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.



11.7 – A entrega dos materiais descritos no objeto do presente edital, será em conformidade com o cronograma de entrega definido por esta Secretaria de Educação, e Gerência de Distribuição da Merenda Escolar.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

12.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

12.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública até a data de encerramento do contrato;

12.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação;

13. FATOS SUPERVENIENTES

13.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão das Comissões Permanentes de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

15. DAS AMOSTRAS

A EEx. Poderá solicitar dos classificados em primeiro lugar a entrega das amostras, conforme relação de itens disposta no Termo de Referência – Anexo I, no local a ser definido pela secretaria requisitante, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da EEx, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será divulgado em 03 (três) dias úteis, após o prazo da apresentação das amostras.

Itens	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



16.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
 $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

16.3. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Parágrafo único - Esta chamada pública será norteadada pelas legislações vigentes no país em especial pelas Leis nº. 11.947/2009, Lei nº. 14.133/2021, Resolução nº6/2020 e nº 21/2021 do FNDE e suas posteriores auterações.

16.4 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os proponentes:

ANEXO I- Termo de referência;

ANEXO II - modelo – dos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;

ANEXO III - modelo - Proposto - contrato de venda;

ANEXO IV - modelo - Termo de recebimento e aceitabilidade;

ANEXO V -modelo - Declaração de compromisso de limite por dap/ano;

ANEXO VI - modelo - Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

ANEXO VII - modelo - Declaração de condições de entrega da agricultura familiar.

17. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis Brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca do Município de Alcobaça – Bahia, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Alcobaça – Bahia, 07 de julho de 2025.

Carlos Lindemberg Muniz
Secretário Municipal de Educação
Autoridade competente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente termo tem por objetivo nortear as empresas quanto às especificações, referente ao procedimento de **CHAMADA PÚBLICA** ora em voga, bem como informar as especificações do fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para comporem a alimentação escolar dos estudantes da rede pública durante o ano letivo de 2025, assim como estabelecer prazo, local de entrega dos materiais, forma de entrega, pagamento e condições de execução contratual do objeto através da modalidade de **CHAMADA PÚBLICA**, aplicando-se a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que regulamenta respectivamente a licitação, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste termo.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

Solicitação de realização de **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação para comporem a alimentação escolar dos estudantes da rede pública durante o ano letivo de 2025, de acordo com a planilha e descrição em anexo.

3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

Nos preços ofertados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para aquisição dos produtos, tais como: transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	5.000	Kg	Abóbora- de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.
02	4.000	Kg	Aipim higienizado- características: aipim de primeira qualidade descascado, cortado em toletes e higienizados, de fácil cozimento e congelado no sistema de congelamento rápido. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente e resistente contendo 1 kg. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente, contendo informações nutricionais, peso, data de embalagem, e prazo de validade. Fabricação máxima de 60 dias. Validade mínima de 5 meses da data de entrega.
03	120	Kg	Alface- folhas integras de primeira qualidade, verdes, frescas, limpas, com coloração uniforme, isenta de sujidades, isenta de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. Maço pesando no mínimo 400 gramas. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.
04	1.400	UNID	Amendoim verde com casca- sem sujidades, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Embalagens de 500 gramas.
05	3.000	Kg	Banana da terra- de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação. Polpa firme e intacta, com casca uniforme, lisa, firme e com brilho, sem partes amassadas ou



			pútridas, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem empedramento do fruto. Isenta de enfermidades, ferimentos, defeitos, sujidades, parasitos, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.
06	7.000	Kg	Banana prata- de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação. Polpa firme e intacta, com casca uniforme, lisa, firme e com brilho, sem partes amassadas ou pútridas, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem empedramento do fruto. Isenta de enfermidades, ferimentos, defeitos, sujidades, parasitos, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.
07	3.000	Kg	Batata doce- de primeira qualidade, bem desenvolvida, graúdas, aspecto firme e compacto, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, matéria terrosa, corpos estranhos, pragas e doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, tamanho e coloração uniforme. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.
08	2.800	Kg	Beterraba - de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.
09	10.000	UNID	Biscoito polvilho- produto a base de polvilho, açúcar, ovos e óleo. Isento de sujidades, fungos, parasitos, larvas e livre de umidade. Rotulagem com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Embalagem de 100 gramas.
10	1.000	Kg	Bolo de cenoura- produto a base de trigo, ovo, manteiga, sal, cenoura, açúcar, leite, fermento. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto, informações nutricionais, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.
11	1.000	Kg	Bolo de fubá- produto a base de fubá, ovo, manteiga, açúcar, leite, fermento. Bolo assado. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto, informações nutricionais, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.
12	500	Kg	Cebolinha- in natura, fresca, 1º qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de queimaduras. Deve estar sem bulbo e raízes. Embaladas em maços de 100 gr. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e



			limpa.
13	3.000	Kg	Cenoura- primeira qualidade, tamanho médio/grande, integra, limpa, fresca, compacta, firme, bem desenvolvida, cor alaranjada vivo, livre de umidade externa, sem ramas, manchas esverdeadas e/ou roxas, rachaduras, cortes ou qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica. Isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas, partes pútridas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livres de resíduos de fertilizantes. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.
14	1.000	Kg	Chimango congelado- produto a base de goma, ovo, margarina, água, sal e queijo. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto, informações nutricionais, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.
15	1.000	UNID	Coco seco- Coco ralado natural congelado, em flocos finos, acondicionado em saco atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade. O produto deve estar congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Em conformidades com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.
16	300	Kg	Coentro- de primeira qualidade, fresco, limpo, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Devem estar amarrados em maços de 100 gramas. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.
17	1.000	UNID	Cominho- Embalagem plástica, contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. Embalagem de 100 gramas.
18	1.000	Kg	Couve- hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade; limpa, sem pulgão, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.
19	1.000	Kg	Farinha de mandioca amarela- torrada, fina, crua, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 1 kg.
20	2.000	Kg	Farinha de mandioca branca- torrada, fina, crua, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,



			procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 1 kg.
21	1.000	Kg	Farinha de tapioca - sem adição de açúcar, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 500g.
22	4.000	Kg	Feijão carioca - carioca, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novo, limpo, seco, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras, corpos estranhos, fungos e parasitas, livre de umidade, embalagem plástica de 1kg. Na embalagem deve conter data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data da entrega. Reposição do produto no caso de embalagens danificadas.
23	1.600	Kg	Feijão de corda seco -, tipo 1, constituído de grãos inteiros, limpos, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras, corpos estranhos, fungos e parasitas, livre de umidade, embalagem plástica de 1kg. Na embalagem deve conter data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data da entrega. Reposição do produto no caso de embalagens danificadas.
24	3.000	Kg	Laranja pêra - de primeira qualidade, graúda no grau máximo de evolução do seu tamanho, com 60 a 70% de maturação, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa intacta e firme, odor agradável e doce. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, sem rachaduras, cortes ou qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica. Isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas, partes pútridas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.
25	700	Kg	Limão - maturação adequada para o consumo e consistência de fruta fresca; o fruto deve apresentar coloração verde brilhante. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.
26	2.000	Kg	Mamão formosa - formosa, de primeira qualidade, fresco, com 50 a 60% de maturação, frutos firmes, casca fina, lisa, sem manchas, rupturas e amassados. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, sem lesão de origem física, mecânica ou biológica. Isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas, partes pútridas, sujidades, corpos estranhos aderidos à superfície externa e resíduos de fertilizantes. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.
27	3.000	Kg	Mexerica - madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.
28	4.800	Kg	Melancia - redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.



29	3.200	Kg	Milho verde em espiga - espigas novas, sem sujidades, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.
30	1.000	Kg	Repolho - tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.
31	300	Kg	Salsinha - in natura, fresca, 1º qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de queimaduras. Deve estar sem bulbo e raízes. Embaladas em maços de 100 gramas.
32	1.000	UNID	Pasta de alho - mistura de alho, óleo vegetal e sal. Rotulagem com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Estar de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Embalagem de 500 gramas.
33	1.600	Kg	Pão caseiro assado - produto a base de trigo, leite condensado, fermento, ovo e sal. Rotulagem com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Estar de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.
34	1.000	Kg	Peixe - filé, congelado, perda máxima de 3% do peso no degelo, carne inspecionada com embalagem contendo composição, procedência, informações nutricionais e data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.
35	1.000	UNID	Pimenta do reino - Embalagem plástica, contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. Embalagem de 100 gramas.
36	8.000	Kg	Polpa de fruta - sabores diversos, produto integral, não alcoólico e não fermentado. Isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidades com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. A rotulagem deverá estar contendo o nome da fruta, peso líquido, nome do fabricante, número do lote, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Obrigatório registro no MAPA. Embalagem de 1 kg.
37	1.000	UNID	Tempero completo - produto a base de alho, sal, cheiro verde, cebola, pimenta de cheiro e óleo de soja. Rotulagem com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Estar de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Embalagem de 500 gramas.
38	4.000	Kg	Tomate - primeira qualidade, tamanho médio, com 50% do ponto de maturação, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação, em condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades e umidade externa, com casca sã, sem rupturas, cortes ou qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica, isento



			de matéria terrosa, parasitas, larvas, partes pútridas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.
39	1.000	UNID	Urucum- corante a base de urucum. Embalagem de 500 gramas. Rotulagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.

4. PRAZO

- 4.1. O contrato a ser firmado vigorará pelo período de 10 (dez) meses, a contar da data da sua assinatura;
4.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos gêneros alimentícios, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
5.2. Cumprir os prazos estipulados no contrato e as especificações dos gêneros alimentícios, objeto da CHAMADA PÚBLICA.
5.3. Sendo constatada alguma irregularidade nos gêneros alimentícios fornecido a Contratada deverá de forma imediata, Reparar, corrigir ou substituir os mesmos, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia.
5.4. Realizar o fornecimento gêneros alimentícios após a devida autorização (AFM) conforme a necessidade do requisitante dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
5.5. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.
5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
5.7. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
5.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.
5.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução do objeto.
5.10. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pela CONTRATANTE, para representar a empresa vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos do contrato.
5.11. Apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) no ato da realização(ões) do(s) serviço(s) ou entrega do(s) produto(s) para conferência e ateste de recebimento.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no contrato.
6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contrato a ser firmado.
6.3. Solicitar apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análise necessária imediatamente após a fase de homologação.
6.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento dos gêneros alimentícios ora contratado.

Alcobaca, 27 de fevereiro de 2025.

Carlos Lindemberg Muniz
Secretário Municipal de Educação
Autoridade competente



ANEXO I-A (VALOR MÉDIO)

Planilha de preço estimado pela administração (fase inicial), setor de compras.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	5.000	Kg	Abóbora- de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.	R\$ 6,11
02	4.000	Kg	Aipim higienizado- características: aipim de primeira qualidade descascado, cortado em toletes e higienizados, de fácil cozimento e congelado no sistema de congelamento rápido. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente e resistente contendo 1 kg. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente, contendo informações nutricionais, peso, data de embalagem, e prazo de validade. Fabricação máxima de 60 dias. Validade mínima de 5 meses da data de entrega.	R\$ 7,73
03	120	Kg	Alface- folhas integras de primeira qualidade, verdes, frescas, limpas, com coloração uniforme, isenta de sujidades, isenta de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. Maço pesando no mínimo 400 gramas. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.	R\$ 31,30
04	1.400	UNID	Amendoim verde com casca- sem sujidades, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Embalagens de 500 gramas.	R\$ 14,50
05	3.000	Kg	Banana da terra- de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação. Polpa firme e intacta, com casca uniforme, lisa, firme e com brilho, sem partes amassadas ou pútridas, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem empedramento do fruto. Isenta de enfermidades, ferimentos, defeitos, sujidades, parasitos, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.	R\$ 11,59
06	7.000	Kg	Banana prata- de primeira qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação. Polpa firme e intacta, com casca uniforme, lisa, firme e com brilho, sem partes amassadas ou pútridas, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem empedramento do fruto. Isenta de enfermidades, ferimentos, defeitos, sujidades, parasitos, larvas e	R\$ 6,86



			material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.	
07	3.000	Kg	Batata doce - de primeira qualidade, bem desenvolvida, graúdas, aspecto firme e compacto, livre de sinais de germinação, apodrecimento, rupturas, defeitos, coloração verde, matéria terrosa, corpos estranhos, pragas e doenças, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, tamanho e coloração uniforme. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.	R\$ 6,65
08	2.800	Kg	Beterraba - de primeira qualidade, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.	R\$ 7,94
09	10.000	UNID	Biscoito polvilho - produto a base de polvilho, açúcar, ovos e óleo. Isento de sujidades, fungos, parasitos, larvas e livre de umidade. Rotulagem com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Embalagem de 100 gramas.	R\$ 5,44
10	1.000	Kg	Bolo de cenoura - produto a base de trigo, ovo, manteiga, sal, cenoura, açúcar, leite, fermento. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto, informações nutricionais, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	R\$ 25,05
11	1.000	Kg	Bolo de fubá - produto a base de fubá, ovo, manteiga, açúcar, leite, fermento. Bolo assado. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto, informações nutricionais, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	R\$ 25,44
12	500	Kg	Cebolinha - in natura, fresca, 1º qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de queimaduras. Deve estar sem bulbo e raízes. Embaladas em maços de 100 gr. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.	R\$ 20,67
13	3.000	Kg	Cenoura - primeira qualidade, tamanho médio/grande, integra, limpa, fresca, compacta, firme, bem desenvolvida, cor alaranjada vivo, livre de umidade externa, sem ramas, manchas esverdeadas e/ou roxas, rachaduras, cortes ou qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica. Isenta de matéria terrosa,	R\$ 7,79



			parasitas, larvas, partes pútridas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livres de resíduos de fertilizantes. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.	
14	1.000	Kg	Chimango congelado - produto a base de goma, ovo, margarina, água, sal e queijo. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente, contendo identificação do produto, informações nutricionais, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	R\$ 30,12
15	1.000	UNID	Coco seco - Coco ralado natural congelado, em flocos finos, acondicionado em saco atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, lote, data de fabricação e validade. O produto deve estar congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Em conformidades com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Isenta de sujidades, parasitos e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	R\$ 13,50
16	300	Kg	Coentro - de primeira qualidade, fresco, limpo, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos. Devem estar amarrados em maços de 100 gramas. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.	R\$ 31,00
17	1.000	UNID	Cominho - Embalagem plástica, contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. Embalagem de 100 gramas.	R\$ 6,50
18	1.000	Kg	Couve - hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade; limpa, sem pulgão, coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.	R\$ 35,50
19	1.000	Kg	Farinha de mandioca amarela - torrada, fina, crua, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 1 kg.	R\$ 11,82



20	2.000	Kg	Farinha de mandioca branca- torrada, fina, crua, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 1 kg.	R\$ 12,00
21	1.000	Kg	Farinha de tapioca- sem adição de açúcar, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem de 500g.	R\$ 26,34
22	4.000	Kg	Feijão carioca- carioca, tipo 1, constituído de grãos inteiros, novo, limpo, seco, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras, corpos estranhos, fungos e parasitas, livre de umidade, embalagem plástica de 1kg. Na embalagem deve conter data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data da entrega. Reposição do produto no caso de embalagens danificadas.	R\$ 11,50
23	1.600	Kg	Feijão de corda seco- , tipo 1, constituído de grãos inteiros, limpos, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras, corpos estranhos, fungos e parasitas, livre de umidade, embalagem plástica de 1kg. Na embalagem deve conter data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a partir da data da entrega. Reposição do produto no caso de embalagens danificadas.	R\$ 12,21
24	3.000	Kg	Laranja pêra- de primeira qualidade, graúda no grau máximo de evolução do seu tamanho, com 60 a 70% de maturação, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa intacta e firme, odor agradável e doce. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, sem rachaduras, cortes ou qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica. Isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas, partes pútridas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.	R\$ 6,48
25	700	Kg	Limão- maturação adequada para o consumo e consistência de fruta fresca; o fruto deve apresentar coloração verde brilhante. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.	R\$ 6,56
26	2.000	Kg	Mamão formosa- formosa, de primeira qualidade, fresco, com 50 a 60% de maturação, frutos firmes, casca	R\$ 7,32



			fina, lisa, sem manchas, rupturas e amassados. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, sem lesão de origem física, mecânica ou biológica. Isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas, partes pútridas, sujidades, corpos estranhos aderidos à superfície externa e resíduos de fertilizantes. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.	
27	3.000	Kg	Mexerica- madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.	R\$ 7,61
28	4.800	Kg	Melancia- redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	R\$ 3,97
29	3.200	Kg	Milho verde em espiga- espigas novas, sem sujidades, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.	R\$ 6,38
30	1.000	Kg	Repolho- tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.	R\$ 6,58
31	300	Kg	Salsinha- in natura, fresca, 1º qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de queimaduras. Deve estar sem bulbo e raízes. Embaladas em maços de 100 gramas.	R\$ 14,97
32	1.000	UNID	Pasta de alho- mistura de alho, óleo vegetal e sal. Rotulagem com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Estar de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Embalagem de 500 gramas.	R\$ 15,63
33	1.600	Kg	Pão caseiro assado- produto a base de trigo, leite condensado, fermento, ovo e sal. Rotulagem com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Estar de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	R\$ 42,00
34	1.000	Kg	Peixe- filé, congelado, perda máxima de 3% do peso no degelo, carne inspecionada com embalagem contendo composição, procedência, informações nutricionais e data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	R\$ 36,76



35	1.000	UNID	Pimenta do reino- Embalagem plástica, contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. Embalagem de 100 gramas.	R\$ 6,67
36	8.000	Kg	Polpa de fruta- sabores diversos, produto integral, não alcoólico e não fermentado. Isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidades com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. A rotulagem deverá estar contendo o nome da fruta, peso líquido, nome do fabricante, número do lote, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Obrigatório registro no MAPA. Embalagem de 1 kg.	R\$ 15,43
37	1.000	UNID	Tempero completo- produto a base de alho, sal, cheiro verde, cebola, pimenta de cheiro e óleo de soja. Rotulagem com dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Estar de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Embalagem de 500 gramas.	R\$ 13,25
38	4.000	Kg	Tomate- primeira qualidade, tamanho médio, com 50% do ponto de maturação, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação, em condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades e umidade externa, com casca sã, sem rupturas, cortes ou qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica, isento de matéria terrosa, parasitas, larvas, partes pútridas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. O acondicionamento deverá ser em caixa vazada e limpa.	R\$ 10,90
39	1.000	UNID	Urucum- corante a base de urucum. Embalagem de 500 gramas. Rotulagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	R\$ 15,33

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.



Anexo II

Modelo – dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE



				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Anexo III

MODELO PROPOSTO - CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /2025

MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O MUNICÍPIO DE ALCobaÇA/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.761.721/0001-66, com sede na ***, ****, centro, Alcobaca/BA, neste ato representado por seu Prefeito, *****, brasileiro, casado, residente na ***, nº. ** - **** - Alcobaca/BA, portador do RG nº. ****, inscrito no CPF sob nº. ***, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica da Administração Pública, inscrito no CNPJ sob o nº. *****, com sede na ***, ****, centro, Alcobaca/BA, neste ato representado por seu Gestor (a) **Sra. *******, brasileiro, ***, residente na ***** – Alcobaca/BA, inscrita no CPF sob nº. *****, doravante denominados **CONTRATANTES**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º __, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, Resoluções nº 6/2020, combinado com a resolução nº 21/2021 e Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01-2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação na composição dos kits de gêneros alimentícios da Alimentação Escolar para os estudantes da rede pública, descritos nos itens enumerados na cláusula quinta infra mencionada, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01-2025, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LIMITE DE VENDA

2.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

2.2.1 Valor máximo a ser contratado (VMC) = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES AO MDA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação



Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 202....

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita em local a ser definido pela secretaria requisitante na AFM, nos dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01-2025, podendo ser redefinido os locais conforme necessidade da secretaria requisitante.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

c. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E ITENS A SER FORNECIDO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6.QTD/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com embalagens, transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, comerciais, previdenciárias, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, mão de obra, e outros encargos, despesas referente a entrega dos produtos, independente das quantidades requisitadas e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO



O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Em se tratando dos Grupos Formais, juntamente com as notas fiscais deverão, ainda, ser anexadas Certidão Negativa de Débito Federal (INSS), CND Trabalhista e FGTS, devidamente atualizadas.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES AO CONTRATANTE

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento ao CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INADIMPLÊNCIA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DANOS CAUSADOS PELO CONTRATADO

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PRIVADO

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato, através de servidores nomeados pelos Município e Fundo Municipal de Educação;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo único - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, através dos seguintes representantes nomeados pelo Município:

1) _____;

2) _____.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) o CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS AO CONTRATADO

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

IV - Multa por atraso injustificado no fornecimento, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente até o trigésimo.

Parágrafo único - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Município de Alcobaça / Secretaria Municipal de Educação, Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato rege-se, ainda, pelas regras constantes na Chamada Pública n.º 01-2025, pela Lei n.º 14.133/2021, Resolução CD/FNDE n.º 6/2020, Resolução FNDE n.º 21/2021, pela Lei n.º 11.947/2006 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais e desde que observadas as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA COMUNICAÇÃO

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante vigésima primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;



c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO PRAZO

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 202....

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital e seus anexos da Chamada Pública nº. _____ e Ata originada da referida licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Alcobaca- Bahia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alcobaca/BA, _____.

Prefeito Municipal
Contratante

(Gestor do Fundo Municipal de Educação).

Contratado (a)

Testemunhas:



Anexo IV

COMPRA DIRETA DA AGRICULTURA FAMILIAR – CDLAF Termo de Recebimento e Aceitabilidade

TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

1. Atesto que (nome Entidade Executora) _____ CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____ CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total(*)
Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos validos

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____.

3. Declaro ainda que o(s) produto(s) entregue(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) pelo qual concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, _____ de _____ de 202...

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora



ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A) pessoa (nome do Grupo Formal) jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP, na cidade de....., neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), (nacionalidade) (estado civil) (profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº....., emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado(a)....., CEP....., na cidade de....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ (..... mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, Resoluções CD/FNDE nº 6/2020 e nº 21/2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

***** , de de 202...

.....
(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade de nºe do CPF/MF nº, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 14.133/2021, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

***** de ... de 202...

.....
(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR

O(A), pessoa (nome do Grupo Formal) jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede, CEP, na cidade de, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), (nacionalidade) (estado civil) (profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a)....., CEP....., na cidade de, nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 01-2025, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 e demais normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

***** , de de 202...

.....
(Assinatura do Representante Legal)